



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 198/2012

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Institui “*ad referendum*” a Comissão Eleitoral e aprova o Edital do Processo Eleitoral do CEIVAP para o biênio 2013/2015”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto n.º 1842, de 22/03/1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições;

Considerando que o processo eleitoral do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP nos termos do disposto no seu Regimento Interno, artigo 6º, nos seus parágrafos 7º, 8º e 9º definem a forma da escolha de seus representantes em fóruns estaduais;

Considerando ainda que nos termos do disposto no Regimento Interno do CEIVAP, artigo 6º, no parágrafo 10º determina que os fóruns devam ocorrer até 30 dias antes do final do mandato (março 2011) e que o parágrafo 11º diz que: “*Os processos eleitorais serão conduzidos por Comissão Eleitoral especificamente criada para o pleito, instituída pela Diretoria-Colegiada do CEIVAP, a quem cabe:*

I – aplicar os critérios e procedimentos a serem observados na eleição, na forma do inciso II do parágrafo 9º deste artigo; e

II – acompanhar e fiscalizar a sua realização.”

Considerando que não houve quórum na última plenária do CEIVAP; e

Considerando o Artigo 10, § 4º, inciso III, do Regimento Interno do CEIVAP, que dispõe sobre a competência da Diretoria Colegiada do Comitê para decidir *ad referendum*, sobre os casos de urgência ou inadiáveis.

DELIBERA:

Art. 1º Fica definido, “*ad referendum*” que a Comissão Eleitoral do CEIVAP será composta por 9 (nove) membros, sendo:

I. 3 (três) representantes do estado de São Paulo – 1 (um) do poder público, 1 (um) dos usuários e 1 (um) das organizações civis.



II. 3 (três) representantes do estado de Minas Gerais – 1 (um) do poder público, 1 (um) dos usuários e 1 (um) das organizações civis.

III. 3 (três) representantes do estado do Rio de Janeiro – 1 (um) do poder público, 1 (um) dos usuários e 1 (um) das organizações civis.

Parágrafo Único – Se houver a necessidade de substituição de algum membro da Comissão Eleitoral, o segmento do estado correspondente ao membro a ser substituído fará a nova indicação.

Art. 2º As regras gerais do processo eleitoral a que se refere esta Deliberação constam do Anexo I da mesma.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Resende/RJ, 6 de dezembro de 2012.

EDSON GIRIBONI
Presidente do CEIVAP

MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Vice-Presidente do CEIVAP

ALEXANDRE N. DA SILVEIRA
Secretário do CEIVAP



Anexo I – Deliberação CEIVAP nº 198/2012, de 6 de dezembro de 2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO ELEITORAL DO CEIVAP – MANDATO DO BIÊNIO 2013/2015

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto Federal nº 1842 de 22/03/96, em cumprimento ao determinado pelo seu Regimento Interno, aprovado dia 03/12/2007 em sua 4ª Reunião Extraordinária, ocorrida na cidade de em Resende/RJ, e em consonância com as representações de segmentos e categorias respeitando o disposto nos artigos 39 e 47 da Lei nº. 9.433/97 que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, de 06/01/97 e nos artigos 8º, 14 e 15 da Resolução CNRH nº. 5/2000 vem, através de sua Secretaria, convocar o Processo Eleitoral para a composição da Plenária do CEIVAP – biênio 2013/2015, órgão deliberativo e normativo, constituído por 60 (sessenta) membros titulares, devendo cada titular ter um suplente, de acordo com o seguinte Regulamento:

Quadro para preenchimento das vagas de (60) membros titulares, de acordo com o artigo 6º do Regimento Interno do CEIVAP:

		Composição (*)	Composição por segmento
PODER PÚBLICO	União	3	Representantes indicados pelo Ministério de Meio Ambiente
	Estado de São Paulo	3	Representantes das Secretarias de Estado relacionadas ao gerenciamento dos recursos hídricos e a gestão ambiental
		3	Representantes de Prefeituras ou Associações de Municípios situados na bacia hidrográfica
	Estado de Minas Gerais	3	Representantes das Secretarias de Estado relacionadas ao gerenciamento dos recursos hídricos e a gestão ambiental
		4	Representantes de Prefeituras ou Associações de Municípios situados na bacia hidrográfica
	Estado do Rio de Janeiro	3	Representantes das Secretarias de Estado relacionadas ao gerenciamento dos recursos hídricos e a gestão ambiental
		4	Representantes de Prefeituras ou Associações de Municípios situados na bacia hidrográfica
	Subtotal 1	23	



		Composição (*)	Composição por segmento
USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS	Usuários de São Paulo	2	Usuários da categoria de abastecimento urbano e lançamento de efluentes
		4	Usuários da categoria indústria e mineração
		1	Usuário da categoria irrigação e uso agropecuário
		1	Usuário da categoria hidroeletricidade
	Usuários de Minas Gerais	2	Usuários da categoria de abastecimento urbano e lançamento de efluentes
		2	Usuários da categoria indústria e mineração
		1	Usuário da categoria irrigação e uso agropecuário
		2	Usuários da categoria hidroeletricidade
		1	Usuário da categoria associações de usuários de recursos hídricos
	Usuários do Rio de Janeiro	2	Usuários da categoria de abastecimento urbano e lançamento de efluentes
		3	Usuários da categoria indústria e mineração
		1	Usuário da categoria irrigação e uso agropecuário
		1	Usuário da categoria hidroeletricidade
		1	Usuário da categoria associações de usuários de recursos hídricos
	Subtotal 2		24
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	Sociedade Civil de São Paulo	2	Representantes de organizações técnicas, profissionais e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos
		3	Representantes de organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade e atuação em defesa dos recursos hídricos
	Sociedade Civil de Minas Gerais	2	Representantes de organizações técnicas, profissionais e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos
		2	Representantes de organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade e atuação em defesa dos recursos hídricos
	Sociedade Civil do Rio de Janeiro	2	Representantes de organizações técnicas, profissionais e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos
		2	Representantes de organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade e atuação em defesa dos recursos hídricos
Subtotal 3		13	
TOTAL		60	



Nos termos do artigo 6º, Parágrafos 1º e 7º, do Regimento Interno do CEIVAP, ficam os Comitês de Afluentes ou as Unidades de Gestão de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul, convocados a realizar Fóruns Estaduais dos segmentos das entidades da Sociedade Civil e dos Usuários de Recursos Hídricos, para indicação de seus representantes titulares e suplentes a Plenária do CEIVAP.

Os Fóruns Estaduais deverão acontecer até **01/03/2013** conforme artigo 6º, parágrafo 10 do Regimento Interno do CEIVAP.

Em conformidade com o Regimento Interno do CEIVAP, a representação do Poder Público será solicitada por cartas deste Comitê dirigidas:

1 – ao Ministério de Meio Ambiente para atender ao disposto no artigo 6º, inciso I;

2 – às Secretarias de Estado relacionadas ao gerenciamento dos recursos hídricos e à gestão ambiental para atender ao disposto no artigo 6º, inciso II alínea a, e

3 – às Prefeituras Municipais e Associações de Municípios para atender ao disposto no artigo 6º, inciso II alínea b.

À Comissão Eleitoral criada pela Deliberação CEIVAP nº 198/2012, em 6 de dezembro de 2012, cabe a condução dos processos eleitorais.

Os interessados em participar dos processos eleitorais podem solicitar informações através do e-mail ceivap@agevap.org.br; do fax (24) 3355 8389 ou de correspondências para Estrada Resende-Riachuelo, nº 2535, 4º andar, AEDB, Morada da Colina, Resende/RJ, CEP: 27523-000.

Resende/RJ, 6 de dezembro de 2012.

ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVEIRA
Secretário do CEIVAP